



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N°07/2025

"Institui o TORTEI FRITO como prato típico do município de Nova Roma do Sul - RS".

Os Vereadores do PT e do PP, infra assinados, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, encaminham à apreciação e posterior votação o seguinte projeto de lei:

Art.1º- Fica instituído o *TORTEI FRITO* como prato típico do município de Nova Roma do Sul.

Art.2º- É conferido ao prato típico instituído, a distinção de símbolo da culinária do Município de Nova Roma do Sul/RS.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Nova Roma do Sul, 08 de dezembro de 2025.

José L.Comin (PT)

Loris Sosnoski (PT)

Marcio A, Rossi (PP)

Rutines Santi (PP)

Rosangela M. Tieppo (PT)



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N° 07/2025

Senhores Vereadores:

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 07/2025, que propõe instituir o TORTEI FRITO como prato típico do município de Nova Roma do Sul.

A presente proposição fundamenta-se no reconhecimento histórico e cultural desse alimento, cuja origem remonta às tradições italianas trazidas pelos imigrantes que colonizaram a Serra Gaúcha no final do século XIX. O tortéi ou tortello, como conhecido na Itália já integrava o cotidiano das famílias campesinas, símbolo de partilha, cuidado e convivência comunitária. Ao chegar ao Brasil, essa tradição culinária se adaptou aos ingredientes locais, aos novos hábitos e ao modo de vida das famílias descendentes de imigrantes.

Ao chegar ao Brasil, esse preparo foi se adaptando à realidade local, aos ingredientes disponíveis e aos costumes das famílias imigrantes. Em Nova Roma do Sul, município profundamente marcado pela imigração italiana, o tortéi ultrapassou a condição de receita doméstica e passou a integrar o cotidiano alimentar da população, sendo presença constante nas mesas das famílias, nas festas de comunidade, nos encontros religiosos e nas celebrações culturais.

Com o passar do tempo, a tradição foi se reinventando. Novas formas de preparo surgiram, e entre elas destacou-se o tortéi frito, que ganhou identidade própria no município. A receita foi sendo aperfeiçoada ao longo das gerações, testada, compartilhada e valorizada, até se tornar uma verdadeira iguaria local, reconhecida e apreciada tanto pela comunidade quanto por visitantes.

O tortéi frito consolidou-se, assim, como um alimento

típico de Nova Roma do Sul, não apenas pelo modo de preparo, mas pelo significado cultural que carrega. Ele representa a herança dos imigrantes italianos, a capacidade de adaptação ao novo território e a força da cultura alimentar como elemento de identidade, memória e pertencimento.

Dante da relevância cultural e do reconhecimento popular, Nova Roma do Sul dá um novo passo na valorização dessa tradição ao organizar o Primeiro Festival do Tortéi Frito, que ocorrerá dentro da programação da La Prima Vendemmia 2026. O evento reforça o protagonismo do município na preservação e promoção de sua cultura gastronômica, projetando o tortéi frito como símbolo da identidade local e como potencial atrativo cultural e turístico.

Assim, considerando sua importância histórica, o significado cultural que carrega e o reconhecimento popular que já possui, entende-se que o tortéi frito reúne todos os elementos necessários para ser oficialmente declarado prato típico de Nova Roma do Sul.

Diante ao exposto, solicitamos aos Nobres Colegas a aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo, fortalecendo a valorização das tradições locais, da memória coletiva e da identidade cultural do povo novaromense.

Sem mais para o momento, aos nobres colegas reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José L.Comin (PT)

Loris Sosnoski (PT)

Marcio A, Rossi (PP)

Rutines Santi (PP)

Rosangela M. Tieppo (PT)

